



**ATA DA 2348ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO
DE JANEIRO**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, às dez horas e trinta e sete minutos, na sala da Diretoria Administrativo-Financeira, situada no quinto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Quadragésima Oitava Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente Substituto, Helio Szmajser, contando com a presença do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes e do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Frederico Ribeiro Klein que, por necessidade de serviço, compareceu a esta reunião, interrompendo seu período de férias. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência, Ingrid Freitas, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte e a Superintendente Jurídica Substituta, Ana Paula Leal. Havendo número regimental, o Sr. Presidente Substituto deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Processo SIED 97/2019-E**. Ao tomar conhecimento das informações prestadas pela Superintendência de Engenharia, com as justificativas para a contratação emergencial dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis da CDRJ, o Conselho de Administração, em sua 715ª Reunião, de 01/04/2019, deliberou pela apuração de responsabilidade. A DIREXE, em sua 2342ª Reunião, de 18/04/2019, determinou o encaminhamento do processo à Assistente Sênior de Sindicância - ASSIND para manifestação. Em resposta de pág. 73, a ASSIND informa que foi instaurada Comissão de Investigação Preliminar, através da Portaria DIRPRE nº 13/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da informação apresentada pela ASSIND e determina o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração para ciência. **Subitem 2.2 – Processo SIED 16/2019-E**. Trata o processo da execução fiscal sob o nº 0522495-02.2006.4.02.5101 da Fazenda Nacional, derivada de débito com os contratos de cessão de crédito firmados entre a CDRJ e o Tesouro Nacional, cujo bem sito à Avenida Rio de Janeiro, 780 - Caju, foi dado como garantia e está em vias de ser leiloado num futuro próximo, conforme exposto pelo DIRAFI à pág. 73. Instado a se manifestar, o Gerente da GERCOT, à pág. 69, informa que a inscrição em questão não foi incluída no PERT em novembro/2017 e sugere que a CDA nº 70 6 12 000274-84, no valor de R\$ 5.767.590,43 (cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e três centavos) seja paga de forma a encerrar a execução fiscal e evitar o leilão do imóvel. Informa, ainda, que o pagamento poderá ocorrer com os recursos provenientes do Decreto nº 7155, de 9/4/2010, repassados pela União para saneamento financeiro, disponíveis na conta do SIAFI. Ao apreciar a matéria, em sua 2327ª reunião, de 11/01/2019, a DIREXE deliberou pelo retorno do processo à DIRAFI para obtenção de parecer urgente junto à GERCOL quanto à

possibilidade de uso desse recurso para encerrar a execução fiscal. Solicitou, ainda, à SUPJUR, elaboração de parecer sobre a mesma questão. Após manifestação da GERCOL (pág. 84) e da GERCON/SUPJUR (págs. 86/95), a DIRAFI restitui o processo à DIREXE para ciência e deliberação (pág. 96). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do parecer da GERCON/SUPJUR e da manifestação da GERCOL. **Subitem 2.3 – Processo SIED 110/2019-E.** Trata o expediente da baixa patrimonial de três aparelhos celulares, devidamente qualificados às págs. 3/4, solicitada pela Gerência de Soluções – GERSOL. Às págs. 3/5 se encontra o Laudo Técnico de Inservibilidade. Às págs. 21/22 consta o Parecer AUDINT nº 04/2019. O Relatório de Vistoria e Avaliação de págs. 25/26, conclui pela baixa e posterior alienação dos referidos bens de acordo com a Instrução Normativa GERAIP 17.001, item 5.5.1, letra "C" (bens irrecuperáveis). A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pag. 28. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a baixa patrimonial dos referidos aparelhos celulares, com base no Laudo Técnico de Inservibilidade, Parecer AUDINT nº 04/2019 e Relatório de Vistoria e Avaliação. **Subitem 2.4 – Processo SIED 111/2019-E.** Trata o processo da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ Nº 42/2016, firmado com a Telefônica Brasil S.A. para prestação dos serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de voz e dados, via rede móvel com tecnologia digital e facilidades de roaming nacional e internacional, a fim de atender as demandas da CDRJ. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 20/07/2019, no valor total estimado em R\$ 40.094,40 (quarenta mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos). O Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 131/2019, de págs. 799/800, devidamente aprovado pela SUPJUR, concluiu que inexistente óbice jurídico à formalização do aditivo, procedendo à chancela da minuta do 3º Termo Aditivo inserida às fls. 791/793. Em despacho de pag. 803, a DIRAFI encaminha a matéria para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 131/2019, a DIREXE aprova a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ Nº 42/2016. **Subitem 2.5 – Documento SIED 376-E/2019.** Em despacho de pag. 4, a SUPGAB encaminha, para conhecimento e deliberação do Colegiado, o Ofício nº 002/2019/CAP-ITAGUAÍ/RJ, de 11/04/2019, encaminhado pelo Presidente do CAP de Itaguaí, que versa sobre as prioridades para o Porto de Itaguaí. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do referido Ofício e registra que envidará esforços e buscará apoio junto à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários para implementação das medidas sugeridas, quando cabíveis. **Subitem 2.6 – Documento SIED 375-E/2019.** Trata o expediente do descumprimento pelas áreas requisitantes do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento dos contratos para que seja providenciada a prorrogação ou o início de novo certame licitatório. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para ciência e deliberação do Colegiado, conforme despacho de pag. 3. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE decidiu apreciar a matéria em sua próxima reunião. **Subitem 2.7 – Documento SIED 380-E/2019.** Trata o expediente da contratação da Industria de Software e Soluções Ltda. para

prover serviço de licenciamento do sistema Star Soft Application, englobando a manutenção corretiva, manutenção evolutiva (disponibilização das versões atualizadas), e desenvolvimentos (sob demanda), a fim de garantir o pleno funcionamento da aplicação. Em despacho de págs. 165/167, o Gerente da GERCOS esclarece que: “(...) O Contrato CDRJ Nº 38, referente ao ERP StarSoft se encontra no seu 2º Termo aditivo, porém não cabe ser aditivado por atualmente não suprir as novas demandas feitas operacionais elencadas pela Superintendência Financeira. A nova contratação pretendida visa prover a interligação dos portos da CDRJ e assim alcançar plena capacidade de utilização do sistema StarSoft Applications pelas áreas de negócios da CDRJ com a implantação de novas funcionalidades e módulos, treinamentos e suporte técnico especializado. (...) Os valores unitários da proposta apresentada pela empresa são os mesmos praticados no 2º Termo Aditivo do atual contrato, e estão de acordo com o praticado no mercado, o que valida a contratação. Toda essa nova demanda consta no DOD elaborado pela Superintendência Financeira constante nas fls. 02/07 do presente processo. O serviço consta na IN 78/2019, em seu item 37, por se tratar de um serviço continuado, e somente durante a execução do atual 2º Termo Aditivo foi verificado pelo setor requisitante que atual contrato não atenderia mais as necessidades existentes, por esse motivo que a demanda não foi prevista no Plano Anual de Aquisição de Bens e Serviços (PLABS), referente ao ano de 2019. Todas as alterações no IR, justificativas e documentos solicitados foram providenciados.” Em despacho de pág. 168, a GECOMP informa que a contratação não foi prevista no Plano Anual de Aquisição de Bens e Serviços (PLABS) para o ano de 2019, que é a regra no âmbito da CDRJ, a partir deste exercício, conforme subitem 5.19.6 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (IN.GERCAL.06.001), “os processos de contratação não contemplados no PLABS somente poderão ser iniciados mediante autorização prévia da Diretoria-Executiva (DIREXE), desde que acompanhados da devida justificativa pela área requisitante da CDRJ, sob pena de apuração de responsabilidade” e, sendo assim, solicita encaminhamento do assunto à DIREXE para deliberação prévia levando em consideração a justificativa apontada pela GERCOS/SUPTIN, devendo o assunto, em caso de aprovação da DIREXE, ser enviado diretamente à GECOMP para elaboração da minuta de contrato. Em despacho de pág. 170, a DIRAFI encaminha a matéria para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base na justificativa apresentada pela GERCOS/SUPTIN, a DIREXE autoriza a continuidade do processo com vistas à contratação da Industria de Software e Soluções Ltda para prover serviço de licenciamento do sistema Star Soft Application. **Subitem 2.8** – Planilha de acompanhamento das demandas da Diretoria Executiva. A DIREXE registrou o recebimento da planilha atualizada. Posteriormente, foram apreciados como extrapauta os seguintes assuntos: **1) Documento SIED 397-E/2019.** Trata-se da indicação do empregado Heraldo da Costa Kremer, Reg. 8709, para o cargo de Gerente de Gestão e Fiscalização de Contratos de Arrendamento. À pág. 06 consta o Parecer GERCAR nº 158/2019 com a análise da referida indicação. Em despacho de pág. 08, a GERCAR informa que o candidato

atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência para o cargo. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 10. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a indicação do referido empregado para o cargo supracitado, com base no Parecer GERCAR nº 158/2019 e despacho da GERCAR/SUPREC de pág. 8. **2) Processo SIED 107/2019-E.** Encaminha, para apreciação e aprovação do Colegiado, a proposta do Programa de Dispêndios Globais – PDG da CDRJ para o exercício de 2020. A GERCOL informa que foi aplicada a metodologia do Orçamento Base Zero Simplificado. O anexo I detalha todas as despesas correntes por diretoria e o anexo II o Orçamento de Investimentos por ação. A GERCOL informa que, após aprovação, a proposta deverá ser encaminhada ao Conselho de Administração e que o prazo para encaminhamento dos dados via SIEST é até o dia 25/06/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento e aprovou a proposta orçamentária, determinando o seu encaminhamento ao Conselho de Administração para deliberação. **3)** Em complemento ao subitem 2.2 da presente ata, foi apreciada a **CI-GERCON 7752/2019**, que trata da propositura de negócio jurídico processual junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos da Portaria PGFN nº 742/2018, com o intuito de solver o passivo tributário da CDRJ inscrito em dívida ativa ajuizada e não ajuizada, cujas inscrições não estejam inscritas no PERT ou no parcelamento da Lei 12865/2013. Após manifestação da GERCOT, constante às págs. 43/46, a SUPJUR encaminha minuta de negócio jurídico processual, para ciência e deliberação da DIREXE, apresentando suas considerações no parecer acostado às págs. 101/102. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB, conforme despacho de fl. 102-v. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a minuta de proposta de negócio jurídico processual a ser apresentada à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com vistas a sanar a dívida tributária federal em aberto, determinando que a SUPADM e a SUPJUR adotem as providências necessárias para ingresso com ação judicial contra a União/Secretaria do Patrimônio da União - SPU para resolver as pendências relativas a foro, taxa de ocupação e laudêmio. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Subitem 4.1** – A Diretoria Executiva registrou que na Ata da 2345ª Reunião da DIREXE, de 09/05/2019, onde se lê: “**Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS.** (...) Conforme disposto no inciso VI do art. 69 do Estatuto Social da Companhia, o Diretor-Presidente designou o Diretor de Gestão Portuária, Shalon Gomes, para assumir, no período de 20/05/2019 a 23/05/2019 e no dia 31/05/2019, os encargos do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Frederico Klein, que estará de férias nesse período.”, leia-se: “**Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS.** (...) Conforme disposto no inciso VI do art. 69 do Estatuto Social da Companhia, o Diretor-Presidente designou o Diretor de Gestão Portuária, Shalon Gomes, para assumir, no período de 20/05/2019 a 24/05/2019, os encargos do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Frederico Klein, que estará de férias nesse período.” **Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os



trabalhos encerrados às treze horas e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.